



Altera a Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 414/2021, que dispõe sobre o atendimento ao usuário por intermédio de plataforma de videoconferências ("Balcão Virtual") nas unidades judiciárias do âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 285/2021 do CSJT, de 26 de fevereiro de 2021, que institui a plataforma *Zoom Meetings* como plataforma oficial de videoconferência para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus a partir de 30/04/2021;

CONSIDERANDO que, em razão dos contratos mantidos por este Regional, a plataforma *Zoom Meetings* disponibiliza mais recursos que o *Google Meet*, notadamente quanto à percepção de acesso do usuário;

CONSIDERANDO a deliberação do Grupo de Trabalho para implantação do "Juízo 100% Digital", em 13 de maio de 2021, conforme Processo Administrativo nº 12858/2020;

RESOLVE *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar os artigos 1º, 2º e 3º da Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 414/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir nas unidades judiciárias, na Secretaria-Geral Judiciária e na Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o "Balcão Virtual", consistente em uma sessão aberta, com link específico, em plataforma de videoconferência, destinada ao atendimento de usuários internos e externos, na qual deverá estar presente no mínimo um(a) atendente da unidade, durante todo o horário de funcionamento dos

órgãos da Justiça do Trabalho da 18ª Região.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Fica facultada a adesão de qualquer outra unidade do Tribunal ao atendimento por intermédio do “Balcão Virtual”, mediante manifestação expressa do gestor da unidade, o qual poderá refluir da opção a qualquer momento.

§ 4º O servidor designado deverá utilizar vestimenta adequada ao atendimento ao público, bem como pano de fundo virtual disponibilizado institucionalmente.

Art. 2º Para os atendimentos do “Balcão Virtual” deverá ser utilizada a plataforma de videoconferências *Zoom*.

§ 1º O *link* de acesso estará disponível na página eletrônica deste Tribunal, na rede mundial de computadores, na sub-página “CONTATO”, bem como outros meios de contato da respectiva unidade.

§ 2º Em caso de indisponibilidade do *Zoom* ou de outro impedimento, ou ainda por solicitação do usuário por intermédio dos outros meios disponíveis (e-mail, telefone, aplicativo de mensagens), deverá ser realizado o atendimento, observado o horário agendado, podendo, para tal fim, ser utilizada qualquer ferramenta tecnológica adequada ao atendimento virtual, inclusive o *Google Meet* ou chamada por aplicativo de mensagens, com disponibilização do *link* ao usuário, se for o caso.

Art. 3º

Parágrafo único O atendimento ou a sua complementação, por meio do Balcão Virtual, não é exigível em face dos magistrados, cuja regulamentação consta da PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº1208/2020, nem de seus assistentes e assessores.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de junho de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 28 de maio de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL